



**Assunto:** Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas do ano 2021

**Proposta Nº** 2022-290-DACAO

**Pelouro:** CONTROLO DE RISCO, ESPAÇOS VERDES, TURISMO, MERCADOS, COMÉRCIO E ESPAÇO PÚBLICO

**Serviço Emissor:** Acompanhamento e Controlo da Atividade Orçamental

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Encontrando-se encerrados e aprovados os documentos de prestação de contas individuais referentes ao exercício de 2021, importa agora apresentar as contas consolidadas do Município com as entidades detidas ou participadas, dando cumprimento ao estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Considerando a entrada em vigor em 2020 para as autarquias, de acordo com a Lei do Orçamento de Estado de 2019, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, passando a vigorar Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Considerando que o grupo autárquico que constitui o perímetro de consolidação das contas que se apresentam é composto pelo Município de Almada (MA) e pelas seguintes entidades sobre as quais existe controlo municipal, nos termos definidos no n.º 4 do artigo 75.º do RFALEI:

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada – SMAS
- WE MOB – Mobilidade de Almada, E.M. S.A.
- Agência Municipal de Energia de Almada – AGENEAL
- Agência de Desenvolvimento local – ARRIBATEJO
- Agência de Desenvolvimento Local – NOVALMADAVELHA

Foram desenvolvidos os procedimentos necessários, tendo em conta os métodos e documentos contabilísticos definidos para as entidades do setor público administrativo, conforme estipulado no RFALEI e nas Normas de Contabilidade Pública 22 e 26.

Assim sendo, apresentam-se as Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas, respetivos anexos, incluindo notas específicas relativas à consolidação de contas, bem como o Relatório de Gestão consolidado propondo-se que, nos termos do artigo n.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nas na alínea i) e ccc) do n.º 1 e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal:



1. Aprove o relatório de gestão e as respetivas demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Município de Almada, relativas ao ano de 2021;
2. Submeta à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação.